



CONTRATO Nº 135/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com Sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Miguel Scherer**, portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS e inscrito no CPF nº 373.193.530-91, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 72.381.189/0010-01, estabelecida na Avenida da Emancipação, nº 5000, parte B, Bairro Parque dos Pinheiros, na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP 13184-654, neste ato representada por Procurador Sr. **Maurício Luís Cassalta de Paula Couto**, inscrito no CPF sob nº 021.055.837-76, portador da Cédula de Identidade nº 088552955 IFP RJ com endereço profissional na Avenida Industrial Belgraf, nº 40, na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92990-000, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, constante do Processo Licitatório nº 054/2022, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, vinculada a Ata de Registro de Preços nº 011/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021, Processo nº 2020/834292, da Polícia Militar do Estado do Pará/PA, regendo-se pela Lei federal nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 e alterações, Decreto Municipal nº 171/2021 e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, mediante adoção das seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de COMPUTADORES, conforme especificações estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

OBJETO	MARCA/ MODELO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Desktop DELL OptiPlex 3080 MFF - Processador Intel Core i5 – 10500T, memória 8GB, SSD de 256GB, Monitor 21,5” – Full HD (1080p) 1920x1080, Windows 10 Pro, 3 anos de garantia e demais itens conforme solicitados no edital.	Desktop DELL OptiPlex 3080 MFF	UNIDADE	30	R\$ 4.753,00	R\$ 142.590,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA



2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Luciane Vogt.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 142.590,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

Secretaria da Administração

0201 04 122 0011 1002 44905241000000 0001 E 730.7 EQUI.TIC COMP.E

0301 04 122 0011 1003 44905241000000 0001 E 2386.8 EQUI.TIC. COMP.E

Secretaria de Assistência Social e Habitação

1003 08 243 0027 1131 44905241000000 1051 E 75258.4 EQUI.TIC COMP.E

1003 08 243 0027 1131 44905241000000 0001 E 50077.1 EQUI.TIC COMP.E

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

0701 04 122 0002 1019 44905241000000 0001 E 5415.6 EQUI.TIC COMP.E

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

0801 12 122 0002 1022 44905241000000 0020 E 21259.8 EQUI.TIC COMP.E

Secretaria da Saúde

0401 10 301 0010 1124 44905241000000 0040 E 3832.6 EQUI.TIC COMP.E

Secretaria da Fazenda

0501 04 121 0002 1012 44905241000000 0001 E 11366.2 EQUI.TIC COMP.E



6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação, da respectiva Nota Fiscal do fornecimento do material, a fim de que a mesma possa ser aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato após recebimento e conferência do material recebido

6.2. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, através de ordem Bancária **Banco Citibank-745, Agência: 0011, Conta Corrente: 35434210, Favorecido: Dell Computadores do Brasil Ltda., CNPJ: 72.381.189/0001-10**, deixando bem claro pela CONTRATADA os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

6.2.1. Haverá, sendo o caso, retenção de Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

6.3. As demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Local de entrega: **Prefeitura Municipal, Rua Padre Anchieta, nº 90, Centro, Chapada/RS, CEP: 99530-000, em horário de expediente preferencialmente das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas:**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16 de maio de 2022 e encerramento em 25 de junho de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em imprensa oficial.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Foro da Comarca de Carazinho-RS, Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Chapada RS, em 12 de maio de 2022.

Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

. Mauricio Luís Cassalta de Paula Couto

CONTRATADA

Testemunhas:

Keith Natana Gris Johann

018.498.120-47

Cleci Sales de Vargas Zillmer

958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen

OAB/RS nº 67.892

Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Contrato nº 135/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**.